

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 032/SEMSA/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Nº: 4519/2024

Objeto: Ordem Judicial – Processo Judicial nº 1007907-48.2023.8.26.0278 – I.

S. B. M

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

I - INTRODUÇÃO

O presente tem como objeto a aquisição de cadeira de banho destinada ao cumprimento de determinação judicial.

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Assessoria de Gestão

I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Fabiola Akemi Arata

Cargo: Assessora Especial de Gestão

Matrícula: 86330

III. DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo

fls. 05
objeto

(x) Material permanente / equipamento

IV. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

() Pregão

(x) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 ✓

() Inexibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021

() Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

Justificativa do não uso da modalidade Pregão: Por se tratar de demanda judicial, passível de multas e penalidades, é impreterível que o processo ocorra com celeridade.

V. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

V.I. ITENS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Cadeira de Banho construída em liga de alumínio aeronáutico temperado e estrutura em alumínio e rodas de nylon que evitam a oxidação. Rodas traseiras desmontáveis; Estrutura com fechamento frontal; Características Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo. Pintura epóxi. Encosto em capota impermeável. Exclusivo sistema de fechamento frontal. Rodas traseiras de nylon pneu antifuro. Aro de impulso em nylon.	Unidade	1

fls. 06

07

Pneu Traseiro: Maciço 20" x 1 3/8"		
Tipo de Quadro: Fechamento frontal		
Material do quadro: Alumínio		
Capacidade: 120 Kg		

V.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Justifica-se a necessidade de compra do objeto, a fim de cumprir ordem judicial. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra do objeto para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário público em razão das sanções que podem ser impostas.

Optou-se pela Dispensa de Licitação em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição.

O detalhamento da necessidade desta contratação deverá constar no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação em detrimento do interesse público.

V.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de aquisição se trata de bem de consumo o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024 e Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024.

V.IV. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Cadeira de banho

V.V. SITUAÇÃO ATUAL

Não há a existência de contratação ativa para a presente requisição.

V.VI. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O custo estimado de aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor considerado mais vantajoso para o Município de Itaquaquecetuba, tendo em vista que o objeto não compõe a relação de itens padronizados na dispensação básica desta municipalidade, os mesmos serão destinados ao atendimento de paciente detentor de mandado judicial.

VI. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

- (x) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).
() **NÃO** constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.



VII. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Itaquaquecetuba/SP, 11 de março de 2024.

FABIOLA
AKEMI ARATA

Assinado de forma digital
por FABIOLA AKEMI ARATA
Dados: 2024.03.13 13:16:54
-03'00'

Fabíola Akemi Arata
Assessora Especial de Gestão
RGF 86330

Ciente e de acordo, observando as
normas legais


Ariana Julião
Secretária Municipal de Saúde